



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

## DECRETO Nº 006/2022

“Define o Índice de Correção, bem como as datas de Vencimentos dos Tributos Municipais para o Exercício de 2022”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ/MG**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.629/2017 e a Lei Complementar nº 1/2001 (Código Tributário Municipal);

### **DECRETA:**

Art. 1º. A atualização da Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM, para base de cálculo dos tributos municipais seguirá o índice do INPC para 2022, na razão de 10,16 % (dez vírgula dezesseis por cento), nos termos do Art. 4º da Lei nº 2.629/2017.

Art. 2º. Os vencimentos da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento ocorrerão nas seguintes datas:

- I – vencem em 02/05/2022 o pagamento da Parcela Única, com 10% (dez por cento) de desconto, bem como o pagamento da 1ª parcela do tributo;
- II – vence em 01/06/2022 o pagamento da 2ª parcela do tributo.

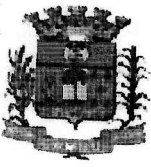
Art. 3º. Os vencimentos dos Imposto Sobre Serviços Fixo (ISS-FIXO) ocorrerão nas seguintes datas:

- I – vencem em 16/05/2022 o pagamento da Parcela Única, com 10% (dez por cento) de desconto, bem como o pagamento da 1ª parcela do tributo;
- II – vence em 15/06/2022 o pagamento da 2ª parcela do tributo;
- III – vence em 15/07/2022 o pagamento da 3ª parcela do tributo.

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro  
[www.prefeituradecambui.mg.gov.br](http://www.prefeituradecambui.mg.gov.br)  
37.600-000 – Cambuí-MG

Página 1 de 2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais  
Administração 2021/2024

Art. 4º. Os vencimentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) ocorrerão nas seguintes datas:

- I – vencem em 18/07/2022 o pagamento da Parcela Única, com 15% (quinze por cento) de desconto, bem como o pagamento da 1ª parcela do tributo;
- II – vence em 16/08/2022 o pagamento da 2ª parcela do tributo;
- III – vence em 16/09/2022 o pagamento da 3ª parcela do tributo;
- IV – vence em 17/10/2022 o pagamento da 4ª parcela do tributo;
- V – vence em 16/11/2022 o pagamento da 5ª parcela do tributo;
- VI – vence em 16/12/2022 o pagamento da 6ª parcela do tributo.

Art. 5º - Fica revogado em sua totalidade o Decreto n.º 004/2021.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2022.

**TALES TADEU TAVARES**  
*Prefeito Municipal*